TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

Trata-se o presente termo da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos pertencentes à Vigilância Epidemiológica do Município de Peruíbe.

Os serviços compreendem diagnóstico técnico, reparo de falhas, substituição de componentes danificados, testes de funcionamento, regulagem e garantia de pleno restabelecimento das condições adequadas de operação dos equipamentos, assegurando a manutenção da cadeia de frio, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Unidade	Item	Qtd
SERV	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS** MARCA METALFRIO, MODELO VB40E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01
SERV	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS** MARCA ELBER, MODELO CSV 340, SÉRIE 142303010, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01
SERV	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS** MARCA ELBER, MODELO CSV 280, SÉRIE 042108241, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01
SERV	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS** MARCA ELBER, MODELO CSV 340, SÉRIE 04211065, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de restabelecer o pleno funcionamento das 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos vinculadas à Vigilância Epidemiológica do Município de Peruíbe.

As câmaras de conservação são equipamentos essenciais à manutenção da cadeia de frio, devendo operar rigorosamente na faixa de temperatura entre +2°C e +8°C, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pelas normas sanitárias vigentes. A inoperância ou funcionamento inadequado desses equipamentos implica risco direto à integridade, eficácia e segurança dos imunobiológicos armazenados, podendo ocasionar:

- ➔ perda total ou parcial de imunobiológicos;
- ➔ prejuízo financeiro ao erário;
- ➔ desabastecimento temporário da rede municipal;
- ➔ comprometimento das metas de cobertura vacinal;
- ➔ risco epidemiológico à população.

A alternativa de manutenção corretiva, com substituição das peças defeituosas, demonstrou-se técnica e economicamente mais vantajosa em comparação à aquisição de novos equipamentos, uma vez que possibilita o restabelecimento da funcionalidade com menor impacto orçamentário, preservando o patrimônio público e promovendo a sustentabilidade administrativa mediante a ampliação da vida útil dos bens já incorporados ao ativo municipal.

Ressalta-se que as falhas apresentadas pelos equipamentos foram previamente diagnosticadas por empresa especializada contratada mediante regular procedimento licitatório, nos autos do Processo Administrativo nº 23.718/2025, que resultou na emissão de laudos técnicos individualizados por equipamento, os quais seguem anexos ao presente Termo de Referência.

A presente contratação decorre diretamente das conclusões técnicas constantes nos referidos laudos, os quais indicaram a necessidade de substituição de componentes específicos para o restabelecimento pleno do funcionamento das câmaras de conservação.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

O orçamento que instruí o presente feito encontra-se compatível com os diagnósticos emitidos, não havendo inclusão de peças ou serviços estranhos às recomendações técnicas formalmente apresentadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças nas câmaras de conservação de imunobiológicos da Vigilância Epidemiológica do Município de Peruíbe.

Os serviços abrangem diagnóstico técnico detalhado, reparos e substituição de componentes comprometidos, tais como compressores, baterias, placas eletrônicas, controladores de temperatura, sensores, sistemas de vedação e demais peças correlatas, bem como testes operacionais e validação do funcionamento adequado na faixa de +2°C a +8°C, assegurando a recomposição integral da capacidade técnica dos equipamentos.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

a) **Fase de uso:** restabelecimento da funcionalidade para continuidade das atividades de imunização, garantindo a preservação da cadeia de frio e a segurança dos imunobiológicos;

b) **Fase de manutenção:** substituição de componentes desgastados ou danificados, prolongando a vida útil dos equipamentos e preservando o patrimônio público;

c) **Fase ambiental:** destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, especialmente baterias, componentes eletrônicos e gases refrigerantes, observando a legislação ambiental vigente;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

d) **Fase econômica:** mitigação de custos decorrentes da aquisição de novos equipamentos e redução do risco de perdas financeiras por inutilização de vacinas.

A solução evita o descarte prematuro de equipamentos ainda estruturalmente aptos ao uso, promovendo racionalidade administrativa, sustentabilidade e economicidade, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade das ações de saúde pública desenvolvidas no âmbito municipal.

Registra-se que a definição das peças e serviços especificados neste Termo de Referência foi fundamentada exclusivamente nos laudos técnicos emitidos no Processo nº 23.718/2025, não se tratando de escolha discricionária da Administração, mas de medida técnica necessária ao restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. REQUISITOS GERAIS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos, considerando a criticidade dos equipamentos para a preservação da cadeia de frio no âmbito da Vigilância Epidemiológica do Município de Peruíbe.

4.1.1. Conformidade Normativa

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância:

I – Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 14758, aplicável às câmaras destinadas à conservação de imunobiológicos;

II – Às disposições da NR-10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere às intervenções em sistemas elétricos e eletrônicos;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

III – Às diretrizes constantes no Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde, garantindo que, após a manutenção, os equipamentos mantenham estabilidade térmica na faixa de +2°C a +8°C, com funcionamento adequado de alarmes e dispositivos de segurança.

4.1.2. Peças e Componentes

I – Todas as peças deverão ser novas, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou usados;

II – As peças deverão ser originais ou compatíveis com as especificações técnicas do equipamento;

III – A contratada deverá assegurar a correta destinação ambiental das peças substituídas, especialmente baterias e gases refrigerantes, conforme legislação ambiental vigente.

4.1.3. Testes e Relatório Técnico

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá:

a) Realizar testes operacionais completos;

b) Comprovar o funcionamento contínuo na faixa de +2°C a +8°C;

c) Verificar o funcionamento dos alarmes sonoros e visuais;

d) Emitir relatório técnico detalhado por equipamento, descrevendo as intervenções realizadas e as peças substituídas.

O aceite definitivo ficará condicionado à validação da estabilidade térmica pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.4. Responsabilidade Técnica

A contratada será responsável técnica e legalmente pela qualidade dos serviços executados e pelo adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção, respondendo por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS E SERVIÇOS POR EQUIPAMENTO:

4.2.1. Câmara de Conservação de Imunobiológicos – modelo VB40W

a) Peças a serem fornecidas e substituídas:

Quantidade	Descrição
01	Evaporadora completa compatível com o equipamento, com serpentina em cobre ou alumínio, dimensionada para operação contínua entre +2°C e +8°C.
01	Filtro secador (sílica) compatível com o fluido refrigerante do equipamento.
01	Válvula de serviço para sistema de refrigeração hermético.
01	Gaxeta magnética de vedação da porta, sob medida.
03	Prateleiras internas em aço revestido ou material anticorrosivo, compatíveis com o modelo do equipamento.
04	Rodízios com sistema de travamento.
01	Carga completa de gás refrigerante compatível com o sistema original do equipamento.

b) Serviços obrigatórios:

- Remoção técnica das peças defeituosas;
- Instalação e soldagem com brasagem adequada;
- Recarga de fluido refrigerante;
- Revisão elétrica e mecânica completa;
- Teste de funcionamento por no mínimo 24 horas com comprovação de estabilidade térmica entre +2°C e +8°C.

4.2.2. Câmara de Conservação de Imunobiológicos - modelo CSV 340 - N° de Série 142303010

a) Peças a serem fornecidas e substituídas:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

Quantidade	Descrição
01	Micro ventilador interno 12V ou compatível com sistema original
01	Bateria estacionária selada, própria para sistema de emergência, compatível com tensão e amperagem do equipamento

b) Serviços obrigatórios:

- Substituição técnica das peças;
- Verificação do sistema de alimentação elétrica e sistema de emergência;
- Limpeza técnica interna e externa;
- Calibração do controlador eletrônico;
- Teste funcional com verificação de alarmes sonoro e visual;
- Teste de estabilidade térmica documentado.

4.2.3. Câmara de Conservação de Imunobiológicos - Modelo CSV 280 - N° de Série 042108241

a) Peças a serem fornecidas e substituídas:

Quantidade	Descrição
01	Bateria estacionária selada.
01	Fonte chaveada compatível com sistema eletrônico original.
01	Controlador digital de temperatura com sensor NTC/PTC compatível.
01	Fluido refrigerante conforme especificação do fabricante;
01	Componentes estruturais de apoio (pezinhos niveladores).

b) Serviços obrigatórios:

- Substituição das peças;
- Programação e parametrização do controlador;
- Teste de sensores;
- Recarga de gás com teste de pressão;
- Limpeza técnica;
- Calibração com termômetro rastreável;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

- Teste operacional contínuo.

4.2.4. Câmara de Conservação de Imunobiológicos – Modelo CSV 340 - N° de Série 04211065

a) Peças a serem fornecidas e substituídas:

Quantidade	Descrição
01	Unidade condensadora completa (compressor hermético + condensador + ventilador).
01	Filtro secador.
01	Válvula de serviço.
01	Bateria estacionária.
01	Micro ventilador interno.
01	Controlador eletrônico digital.
01	Carga completa de fluido refrigerante.

b) Serviços obrigatórios:

- Desinstalação da unidade defeituosa;
- Instalação da nova unidade com soldagem técnica;
- Teste de estanqueidade;
- Vácuo e carga de gás;
- Verificação do sistema elétrico;
- Limpeza técnica;
- Calibração e testes de alarme;
- Teste de estabilidade térmica com emissão de relatório técnico.

4.2.5. Vinculação aos Laudos Técnicos

As peças e serviços descritos nos subitens anteriores correspondem integralmente às recomendações técnicas constantes nos laudos emitidos pela empresa responsável pelo diagnóstico técnico, contratada no âmbito do Processo Administrativo nº 23.718/2025.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

Os laudos técnicos e o orçamento detalhado integram o presente processo como anexos, servindo como fundamento técnico para a presente contratação.

4.3. PRAZOS DE ENTREGA

4.3.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do pedido pela Contratante.

4.3.2. As atividades deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **7h às 16h**, de modo a não comprometer a rotina da unidade.

4.4.LOCAL DE ENTREGA

4.4.1. Os serviços serão realizados preferencialmente nas dependências da **Vigilância Epidemiológica de Peruíbe**, ou nas oficinas da Contratada (mediante retirada e devolução sem custos adicionais).

Endereço: Rua Jaçanã, 125, Centro, Peruíbe - SP.

4.5. SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

4.5.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças substituídas e para a mão de obra executada. Caso os defeitos persistam ou recorram dentro deste prazo, a contratada deverá refazer os serviços sem ônus adicional à Administração.

4.5.2. Durante o período de garantia, caso o equipamento volte a apresentar o mesmo defeito ou falha na peça substituída, a Contratada obriga-se a realizar novo reparo ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.6. ACEITABILIDADE E RECUSA

Serão recusados os serviços que não garantirem a estabilidade da temperatura na faixa segura (+2°C a +8°C), que utilizarem peças recondicionadas ou que apresentem acabamento insatisfatório, devendo a Contratada refazê-los às suas expensas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

4.7. COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.7.1. Eventual impossibilidade de cumprimento da entrega deverá ser formalmente comunicada no prazo máximo de 24 horas antes da data prevista, com justificativa documentada.

4.7.2. A contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município, à Administração ou a terceiros, em razão do descumprimento contratual ou da entrega de material fora das especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, emitida pelo departamento responsável.

5.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Vigilância Epidemiológica. Caso o reparo não possa ser feito no local, a Contratada deverá providenciar a retirada e posterior devolução do equipamento, assumindo integralmente os custos de transporte e seguro.

5.3. O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega das câmaras em perfeito funcionamento é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de solicitação ou retirada do equipamento.

5.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições da ABNT NBR 14758 (Câmaras para conservação de imunobiológicos), as normas de segurança em instalações elétricas (ABNT NBR 5410 e NR-10) e as diretrizes técnicas do Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

6.2..Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e/ou insumos fornecidos. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo do objeto licitado;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

8.4. A identificação de marca, modelo e número de série dos equipamentos não configura direcionamento, tratando-se de manutenção de bens permanentes já pertencentes ao patrimônio da Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será inserido pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a **Serviço de manutenção de equipamentos**, tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) **nº 270/2025**, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da ficha orçamentária abaixo relacionada, conforme a área demandante e a efetiva utilização do objeto, em conformidade com o PCA, a LOA e a LDO do exercício vigente:

Fonte: Federal.
Ficha: 349.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

Funcional Programática: 02.10.04.10.305.0006.2067.3.3.90.39.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações e prazos estabelecidos.

11.2. Fornecer peças novas, originais ou de primeira linha, sendo vedado o uso de peças recondicionadas.

11.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambiental adequada das peças substituídas (baterias, gases, etc.), conforme normas ambientais.

11.4. Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e para a mão de obra.

11.5. Arcar com todas as despesas de transporte, tributos e encargos trabalhistas da sua equipe.

11.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou defeitos no prazo estipulado pela fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, garantindo o acesso às instalações da Vigilância Epidemiológica.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento após os testes de funcionamento e estabilidade térmica.

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades observadas.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, condicionados à aprovação dos serviços.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 27 de fevereiro de 2026.

_____

Jady Rinaldi

Enfermeira / Núcleo ETP/TR

Matrícula 10.285

14. ANEXOS

Anexo I: Laudos Técnicos 7140, 7141, 7142 e 7143.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

Praia Grande, 12 de Novembro de 2025.

A/C: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Secretaria de Administração.

LAUDO TÉCNICO Nº 7140

Assunto: realização de visita técnica com avaliação e diagnóstico de funcionamento dos equipamentos hospitalares - câmaras de refrigeração hospitalares pertencentes ao acervo da vigilância epidemiológica de Peruíbe.

Data da Avaliação: 10/11/2025
Equipamento: Câmara de Refrigeração.
Marca/Modelo: ELBER / CSV 280
Número de Série: 042108241

1. Descrição da Avaliação Técnica

Durante a vistoria técnica, foi verificada a condição operacional da câmara de refrigeração. Constatou-se que o equipamento apresenta falhas que comprometem o correto funcionamento do sistema de refrigeração, bem como a estabilidade térmica necessária.

2. Diagnóstico

Foram identificados os seguintes componentes os quais recomendamos troca para funcionamento de acordo:

- Bateria 12VDC DF700 (estacionária);
- Compressor.
- Fonte chaveada;
- Controlador de temperatura;
- Recarga de gás RC134;
- 04 rodízios.

3. Conclusão e Recomendação

Considerando a natureza e a função dos componentes citados, recomenda-se a **substituição imediata** das peças listadas e a execução dos serviços corretivos correspondentes, a fim de garantir o restabelecimento das condições ideais de funcionamento da câmara de refrigeração.

Atenciosamente;

Elias Vieira da Costa Neto
CRT 369.668.918-19

KLM EIRELI ME / Dep. Assistência Técnica
CNPJ: 15.743.182/0001-68

KLM EIRELI ME
Av. Presidente Kennedy, 8245 - Mirim – Praia Grande / SP
Tel: 13 3494-7251 / 13 99103-1341 E-MAIL: tecnica@klmservicos.com.br

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

Praia Grande, 12 de Novembro de 2025.

A/C: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Secretaria de Administração.

LAUDO TÉCNICO Nº 7141

Assunto: realização de visita técnica com avaliação e diagnóstico de funcionamento dos equipamentos hospitalares - câmaras de refrigeração hospitalares pertencentes ao acervo da vigilância epidemiológica de Peruíbe.

Data da Avaliação: 10/11/2025
Equipamento: Câmara de Vacinas
Marca/Modelo: ELBER / CSV 340
Número de Série: 142303010

1. Descrição da Avaliação Técnica

Durante a inspeção, observou-se que o sistema de refrigeração da câmara apresenta falhas no ciclo térmico, ocasionando variações indesejadas de temperatura.

2. Diagnóstico

Foram identificadas as seguintes irregularidades:

- Bateria 12VDC 7A (estacionária)
- Ventilador da condensadora.

3. Conclusão e Recomendação

As falhas diagnosticadas afetam diretamente a estabilidade do equipamento. Recomenda-se a **substituição das peças citadas**, assegurando o desempenho adequado.

Atenciosamente;

Elias Vieira da Costa Neto
CRT 369.668.918-19

_____

KLM EIRELI ME / Dep. Assistência Técnica
CNPJ: 15.743.182/0001-68

KLM EIRELI ME
Av. Presidente Kennedy, 8245 - Mirim – Praia Grande / SP
Tel: 13 3494-7251 / 13 99103-1341 E-MAIL: tecnica@klmservicos.com.br

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

Praia Grande, 12 de Novembro de 2025.

A/C: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Secretaria de Administração.

LAUDO TÉCNICO Nº 7142

Assunto: realização de visita técnica com avaliação e diagnóstico de funcionamento dos equipamentos hospitalares - câmaras de refrigeração hospitalares pertencentes ao acervo da vigilância epidemiológica de Peruíbe.

Data da Avaliação: 10/11/2025
Equipamento: Câmara de Refrigeração
Marca: Metalfrio

1. Descrição da Avaliação Técnica

A vistoria técnica teve por objetivo avaliar as condições operacionais do equipamento e verificar a integridade dos componentes essenciais do sistema de refrigeração.

2. Diagnóstico

Durante a inspeção, foram constatadas as seguintes necessidades de manutenção:

- 03 Prateleira (grade);
- Guarnição (dimensões 64,5 x 143), Gaxeta Metalfrio.
- Evaporadora;
- Filtro;
- Recarga do gás refrigerante RC134.
- 04 rodízios.

3. Conclusão e Recomendação

As condições encontradas comprometem o funcionamento térmico e a eficiência do equipamento. Recomenda-se a **substituição e/ou limpeza das peças citadas** e a execução da recarga de gás, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional da câmara de refrigeração.

Atenciosamente**;**

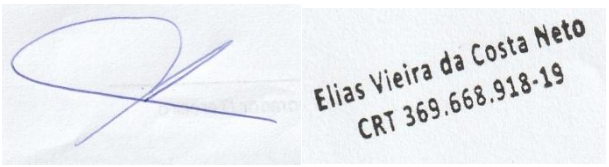

KLM EIRELI ME / Dep. Assistência Técnica
CNPJ: 15.743.182/0001-68

KLM EIRELI ME
Av. Presidente Kennedy, 8245 - Mirim – Praia Grande / SP
Tel: 13 3494-7251 / 13 99103-1341 E-MAIL: tecnica@klmservicos.com.br

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56

Praia Grande, 12 de Novembro de 2025.

A/C: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Secretaria de Administração.

LAUDO TÉCNICO Nº 7143

Assunto: realização de visita técnica com avaliação e diagnóstico de funcionamento dos equipamentos hospitalares - câmaras de refrigeração hospitalares pertencentes ao acervo da vigilância epidemiológica de Peruíbe.

Data da Avaliação: 10/11/2025
Equipamento: Câmara de Refrigeração
Marca/Modelo: ELBER / CSV 340
Número de Série: 04211006S

1. Descrição da Avaliação Técnica

O equipamento foi avaliado quanto ao seu desempenho térmico e ao estado de conservação dos componentes elétricos e mecânicos. Verificou-se que apresenta falhas múltiplas no sistema de refrigeração.

2. Diagnóstico

Foram detectados os seguintes componentes com defeito:

- Bateria 12VDC DF700 (estacionária);
- Ventilador da condensadora;
- Controlador de temperatura;
- Compressor;
- Filtro;
- Recarga de gás RC134.

3. Conclusão e Recomendação

O estado atual do equipamento inviabiliza o uso seguro da câmara de refrigeração. Recomenda-se a **substituição imediata das peças listadas**, com posterior calibração e teste de estabilidade térmica, garantindo o desempenho ideal e a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

15.743.182/0001-68
KLM EIRELI
Rua: Alcides Cândido dos Santos, 1042
Maracanã - CEP 11705-480
Praia Grande - SP
(13) 3594-7221 / 3594-7251
contato@klmservicos.com.br

Atenciosamente;

KLM EIRELI ME / Dep. Assistência Técnica
CNPJ: 15.743.182/0001-68

KLM EIRELI ME
Av. Presidente Kennedy, 8245 - Mirim – Praia Grande / SP
Tel: 13 3494-7251 / 13 99103-1341 E-MAIL: tecnica@klmservicos.com.br

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8e4d118d-9095-4c0f-b328-2a5092893e56